PROJETO DE LEI N.° 019 /2007

PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO E O PERÍODO DE ABRANGÊNCIA AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N.° 1729 DE 16 DE AGOSTO DE 2006.

O povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e, eu **ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**, Prefeito municipal, em seu nome, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º. Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias a contar do início de vigência desta Lei, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Major Vieira, de que trata o inciso I, do Art. 2º, da Lei Municipal n.º 1729, de 16 de Agosto de 2006.

Art. 2º - Os débitos junto ao FISCO Municipal, com vencimento até 31 de dezembro de 2006, poderão ser enquadrados no Programa de Recuperação Fiscal do Município de Major Vieira de que trata a Lei nº 1729 d e16 de agosto de 2006.

Art. 3º. As despesas para execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2007, revogados as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 1º de março de 2007.

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA PARECER

Em 06 / 03 / 07

PRESIDENTE DA CÂMARA

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA DISPENSADO INTERSTICIO APROVADO EM TURNO ÚNICO DE VOTAÇÕES.
ENCAMINHA-SE O PROJETO AO PREFEITO P/SANÇÃO

Em 13 / 03 / 07

PRESIDENTE DA CÂMARA